



Câmara Municipal de
MARATAÍZES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
35/2024	35/2024	09/01/2024 16:25:39	09/01/2024 16:25:39

Tipo

ADMINISTRATIVO

Número

34/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

EDILZA LEAL SALES

Ementa:

Aquisição de Gás de Cozinha.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003900350039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Assunto: **Solicitação para aquisição de gás de cozinha**

Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência a aquisição de 04 (quatro) botijas de gás de cozinha GLP 13kg.

A aquisição se faz necessário para suprir a cozinha desta casa de leis pelo período de 12 meses, para atender aos vereadores e servidores.

Nestes Termos,
Aguardo deferimento.

Marataízes-ES, em 09 de janeiro de 2024.

Edilza Leal Sales
Servidora da CMM





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 09 de janeiro de 2024.

De: Protocolo

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Solicitação/Requerimento

Ação realizada: Protocolado(a)

Próxima Fase: Ciência e Distribuição Adm

Cecília Marques Correa David
Assessor(a) Parlamentar



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330038003200380034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 3



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 10 de janeiro de 2024.

De: Diretoria Geral

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Distribuição Adm

Ação realizada: Dado Ciência e Distribuído

Descrição:

Trata-se de pedido de compra de gás.

Encaminhado ao Presidente para ciência e autorização do procedimento administrativo.

Em sendo autorizado, encaminhe-se ao setor de compra para elaboração do termo de referência.

Em seguida realize-se a cotação de preço.

Após encaminhe-se ao setor de Contabilidade para pré-empenho.

Posteriormente siga os autos a Procuradoria para parecer jurídico.

Em seguida encaminhe ao Presidente para autorização e à Contabilidade para empenho

Patrícia Peruzzo Nicolini

Diretora Geral Substituta



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330038003200380035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 4



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Próxima Fase: Administrativa

Patrícia Peruzzo Nicolini
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330038003200380035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 11 de janeiro de 2024.

De: Gabinete da Presidência

Para: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, autorizo a abertura do procedimento administrativo, encaminho ao setor de compras para ciência e demais providências.

Próxima Fase: Administrativa

Willian de Souza Duarte
Presidente



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330038003300300038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 6



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 17 de outubro de 2024.

De: Patrimônio, Almoxarifado e Compras

Para: Depto. Pessoal e RH

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminho ao setor de Contabilidade, Termo de Referência, Memorando e Orçamentos.

Próxima Fase: Administrativa

Ramon Mateus Ferreira



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330038003300330038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 7



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este termo de referência estabelece as características técnicas básicas e condições para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de Gás de cozinha (Recarga de Botija de Gás GLP, botijão 13 kg) para utilização na dependência da Cozinha da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de Gás de cozinha (Recarga de Botija de Gás GLP, botijão 13 kg) para recomposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Marataízes pelo período de 12 meses;
- 2.2. Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- 2.3. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818/2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021.
- 2.4. O custo estimado da contratação é de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), conforme a média de preços unitários que integram o presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição de Recarga de Botija de Gás é imprescindível à Câmara Municipal de Marataízes, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos Departamentos desta Casa, para o desenvolvimento das atividades da Câmara.
- 3.2. A contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo seu baixo valor, estando em consonância com o que autoriza o art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e art. 2º, inciso II, da Resolução nº 02/2024 da CMM, representando, por tal razão, a modalidade mais adequada, para a economia de recursos públicos.



- 3.3. O preço justifica-se na apuração do valor de mercado mediante pesquisa de preço por meio de cotação, aferindo-se a média para fins de parâmetro do valor da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está embasada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no art. 2º, inciso II, e demais disposições, da Resolução nº 02/2024, da CMM.

5. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

- 5.1. RECARGA DE GÁS DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO DE 13 KG, GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM PROPANO E BUTANO ALTAMENTE ININFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICINADO EM BOTIJÃO p13. COM AS CONDIÇÕES OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	04

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 6.1. Documento dispensado conforme artigo 9º, da Resolução 02/2024, da Câmara Municipal de Marataízes/ES.

7. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Atendendo ao Art. 23 da Lei 14.133/2021 a aquisição do objeto pela Câmara Municipal de Marataízes, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos no mercado local e adjacências ou outro meio de pesquisa.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através da média de pesquisa de preços, observadas as exigências do art. 23, da Lei 14.133/2021.



- 9.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua habilitação jurídica, sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 9.3. Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/21, a CMM poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração;
- 9.4. A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da CMM, no horário das 12h às 18h, em dias úteis ou enviadas através do e-mail depto.compras@cmm.marataizes.es.gov.br, até a data limite;
- 9.5. A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo 01, na forma e no conteúdo, bem como de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 9.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas;
- 9.7. A Proposta deverá ser apresentada, nos termos do Anexo 01 - Proposta de Preços, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal da empresa, citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado;
- 9.8. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas;
- 9.9. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;
- 9.10. A proposta de preço deve informar o prazo de validade que não será inferior a 60 dias.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 10.2. Contiver vícios insanáveis;
- 10.3. Não obedecer às especificações pormenorizadas neste termo de referência;
- 10.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo, desde que insanável;
- 10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço;
- 10.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições: entrega única no prazo estipulado neste instrumento;
- 11.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal e Marataízes – ES, localizado na Av: Governador Lacerda de Aguiar, 113 Centro – Marataízes – ES, telefones (28) 3532-3413, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários compreendidos entre 12h00min às 18h00min;
- 11.3. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 11.4. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.5. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do



recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s);

- 11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 11.7. O prazo de substituição do (s) objeto(s) será de 10 dias, a contar da notificação da Contratada;
- 11.8. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;
- 11.9. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);
- 11.10. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;
- 11.11. A CMM reserva-se ao direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 11.12. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 11.13. Apresentar garantia mínima pelo prazo estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou estabelecida pelo fabricante, se maior que àquela e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia;
- 11.14. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:
 - a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;



- b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da Licitante;
- i) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),



emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

- I) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da contratação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. A Câmara Municipal de Marataízes efetuará o pagamento através de depósito bancário em Conta corrente/poupança apresentada pela Contratada no Prazo máximo de até 10 (dez) dias após a apresentação da NFE;
- 14.2. A Contratada deverá apresentar NFE, documentos de habilitação jurídica, cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa, e comprovantes de regularidade fiscal;
- 14.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 14.4. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 14.5. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do material entregue;
- 14.6. A CMM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 15.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 15.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo e condições estabelecidos neste termo de referência;
- 15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência e em desacordo com as obrigações derivadas da contratação;
- 15.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 15.5. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, quando cabíveis;
- 15.6. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 15.7. Cientificar a CONTRATADA, por correspondência ou por meio eletrônico, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 16.1. Entregar os materiais conforme especificação e quantidades descritas no Item 05 – ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE;
- 16.2. Manter todas as providências necessárias à fiel execução do objeto;
- 16.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações quando da emissão dos certificados;
- 16.4. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, vinculadas a este Termo de referência;
- 16.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou



vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e gerenciamento do contrato serão exercidos por servidores designados para tal fim;
- 17.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada;
- 17.3. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser informadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 18.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, no presente termo de referência e do art. 155, da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades constantes nos art.156 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) não superior a 30% (trinta por cento), do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por **qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021**; calculada pela fórmula $M = 0,5 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- 18.3. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- 18.4. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto deste Termo, a atender ao disposto no Presente Termo de Referência aplicar-se-á o previsto no art. 90, inciso II, da Lei nº14.133/2021, devendo os interessados remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas posturas;
- 18.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMM após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



- 18.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 18.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei 14.133/2021.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO, Elementos de Despesa – 3390300000.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 20.1. Quaisquer esclarecimentos sobre os materiais a serem entregues poderão ser prestados pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Marataízes;
- 20.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;
- 20.3. Após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

21. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.1. Iara Morais Sabadini Marques.

Marataízes-ES, 10 de outubro de 2024.

IARA MORAIS SABADINI
MARQUES:10212386786

Assinado de forma digital por IARA MORAIS
SABADINI MARQUES:10212386786
Dados: 2024.10.17 13:28:56 -03'00'

Iara Morais Sabadini Marques



ANEXO 01

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável pela Assinatura do Contrato:	
CPF do Responsável:	Data:
Telefone:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO DE 13 KG, GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM PROPANO E BUTANO ALTAMENTE ININFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICINADO EM BOTIJÃO p13. COM AS CONDIÇÕES OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	04		
VALOR TOTAL GLOBAL					

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL



MEMORANDO Nº 001 /2024

Ao Setor Contábil

CERTIFICO que, com a finalidade de juntar no processo cotações de preços. As empresas especializadas em contratação especializada para fornecimento de recarga de botija de gás para atender o Poder Legislativo.

As empresas são selecionadas a partir do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Marataízes, e também que já forneceram produtos/serviços para outros órgãos Públicos. As empresas que participaram da fase de pesquisa de preço, foram contactadas por meio telefônico e via Email.

Outro critério levado em consideração é o exame do cartão de CNPJ, com base no seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que tenham compatibilidade com os materiais e produtos/serviços a serem adquiridos/contratados pela Câmara Municipal de Marataízes.

Todas essas ações tem por objetivo ampliar a concorrência, visando a economicidade nas contratações pertinente a este órgão Público.

ORÇAMENTOS:

1º) A empresa **R. G. LEAL AGUA E GAS**, inscrita no CNPJ nº 13.435.366/0001-35, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

2º) A empresa **M DA SILVA OPPENHEIMER**, inscrita no CNPJ nº 28.686.428/0001-59, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** e não foi possível emitir todas as certidões negativas.



3º) A empresa **LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 11.139.431/0001-50, cotou VALOR TOTAL de **R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)**, e foi possível emitir todas as certidões negativas.

CONCLUSÃO: Assim, pelas propostas recebidas e analisadas informo ao setor competente que a empresa, **R. G. LEAL AGUA E GAS**, inscrita no CNPJ nº 13.435.366/0001-35, cotou e apresentou a menor proposta, VALOR TOTAL de **R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)**, e está apta a contratação por não constar pendência em suas certidões negativas.

Marataízes/ES em 15 de outubro de 2024.

RAMON MATEUS
FERREIRA:16021085
795

Assinado de forma digital por
RAMON MATEUS
FERREIRA:16021085795
Dados: 2024.10.17 13:43:56 -03'00'

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: R G LEAL AGUA E GAS ME	
CNPJ:13.435.366/0001-35	
Endereço:	
Responsável pela Assinatura do Contrato/Autorização de Fonecimento: ROMILDSON GOMES LEAL	
CPF do Responsável: 071.503.597-52	Data: 23/09/2024
Telefone: (28) 99928-4854	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE BOTIJA DE GÁS PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO DE 13 KG, GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM PROPANO E BUTANO ALTAMENTE ININFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIÃO p13. COM AS CONDIÇÕES OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	04	99,00	396,00

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDSON GOMES LEAL
Data: 23/09/2024 12:15:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.435.366/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2011
NOME EMPRESARIAL R. G. LEAL AGUA E GAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEAL GAZ	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
CEP 29.330-000	BAIRRO/DISTRITO VARGEM GRANDE	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM
UF ES	TELEFONE (28) 9971-0505	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2024** às **13:21:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **22**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240001199729

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.435.366/0001-35

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/09/2024**, válida até **09/12/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/09/2024.

Autenticação eletrônica: **0005.C43A.D0E0.CA8E**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: R G LEAL AGUA E GAS ME

CNPJ: 13.435.366/0001-35

Data de Expedição: 15/10/2024 13:26:57

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023828429 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. G. LEAL AGUA E GAS
CNPJ: 13.435.366/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:18 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **6326.85FA.1935.5E37**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.435.366/0001-35
Razão Social: R G LEAL AGUA E GAS ME
Endereço: EST PRINCIPAL 159 / VARGEM GRANDE / ITAPEMIRIM / ES / 29330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101302552004410163

Informação obtida em 15/10/2024 13:23:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0005436

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
R G LEAL AGUA E GAS ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 13.435.366/0001-35
ESTRADA PIABANHA DO NORTE, Nº S/N , ZONA RURAL ITAPEMIRIM - ES, CEP 29330-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240005436

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 15 de Outubro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. G. LEAL AGUA E GAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.435.366/0001-35

Certidão nº: 70616781/2024

Expedição: 15/10/2024, às 13:25:58

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. G. LEAL AGUA E GAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.435.366/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: M. DA SILVA OPPENHEIMER	
CNPJ: 286 864 28000 1/59	
Endereço: Rua Joaquim Gomes, 154, Barra	
Responsável pela Assinatura do Contrato/Autorização de Fonecimento: Dorivala mupila da Silva	
CPF do Responsável: 300.343.537-00	Data: 11.10.24
Telefone: (28) 999 25-8929	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE BOTIJA DE GÁS PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO DE 13 KG, GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM PROPANO E BUTANO ALTAMENTE ININFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICINADO EM BOTIJÃO p13. COM AS CONDIÇÕES OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	04	300,00	400,00

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

CARIMBO E ASSINATURA:

28.686.428/0001-59
M. DA SILVA OPPENHEMER-ME
 Rua Joaquim Gomes, 154
 Barra de Ipeverim
 CEP 29.345-000
 Marataizes - Espírito Santo
083.355.45-6



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.686.428/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2017
NOME EMPRESARIAL M DA SILVA OPPENHEIMER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI GAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAQUIM GOMES	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO ITAPEMIRIM	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (28) 9952-0722	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **15:53:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: M DA SILVA OPPENHEIMER

CNPJ: 28.686.428/0001-59

Data de Expedição: 14/10/2024 16:44:30

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023825529 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 31

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 28.686.428/0001-59 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20241014.EFE72FEE>)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.686.428/0001-59
Razão Social: M DA SILVA OPPENHEIMER ME
Endereço: RUA JOAQUIM GOMES 154 / BARRA DO ITAPEMIRIM / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100502474957056343

Informação obtida em 15/10/2024 13:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Marataízes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0008388

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
M DA SILVA OPPENHEIMER - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 28.686.428/0001-59
RUA JOAQUIM GOMES, Nº 154 , BARRA ITAPEMIRIM MARATAIZES - ES, CEP

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretária Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de validação da certidão: 20240008388

Validade 30 dias

Emitida Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M DA SILVA OPPENHEIMER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.686.428/0001-59

Certidão n°: 70613880/2024

Expedição: 15/10/2024, às 13:15:59

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M DA SILVA OPPENHEIMER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.686.428/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: <i>LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES ME</i>	
CNPJ: <i>11.139.431.0001-50</i>	
Endereço: <i>RUA COLINA ALVOS UIRAIM N 199</i>	
Responsável pela Assinatura do Contrato/Autorização de Fonecimento:	
CPF do Responsável: <i>89757459704</i>	Data: <i>10/10/24</i>
Telefone: <i>999611161</i>	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE BOTUJA DE GÁS PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO DE 13 KG, GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM PROPANO E BUTANO ALTAMENTE ININFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICINADO EM BOTUJÃO p13. COM AS CONDIÇÕES OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ANP.	UNIDADE	04	<i>110,00</i>	<i>440,00</i>

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

11.139.431/0001-50
LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES - ME
RUA COLINA ALVOS UIRAIM
QUERQUENA - CEP 13.130-000
MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO

CARIMBO E ASSINATURA:




	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.139.431/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2009	
NOME EMPRESARIAL LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAPID GAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EULINA A VIEIRA	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO QUEIMADA	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3532-1121		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **15:29:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240001374696

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.139.431/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/10/2024**, válida até **12/01/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/10/2024.

Autenticação eletrônica: **0026.E73A.D760.E43F**





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES

CNPJ: 11.139.431/0001-50

Data de Expedição: 14/10/2024 16:17:22

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023825351 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES
CNPJ: 11.139.431/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:39 do dia 15/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2025.

Código de controle da certidão: **96A0.034C.BA95.A7A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.139.431/0001-50
Razão Social: LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES ME
Endereço: RUA EULINA A VIEIRA 199 / QUEIMADA / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101302001742182810

Informação obtida em 14/10/2024 16:15:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Marataízes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0008386

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 11.139.431/0001-50
RUA EOLINA ALVES VIEIRA, Nº 199 , QUEIMADA MARATAIZES - ES, CEP 29345-000

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretária Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de validação da certidão: 20240008386

Validade 30 dias

Emitida Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.139.431/0001-50

Certidão n°: 70277972/2024

Expedição: 14/10/2024, às 16:15:51

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZA ELI BOLZAN RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.139.431/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 17 de outubro de 2024.

De: Depto. Pessoal e RH

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

APÓS CIÊNCIA. SEGUE PROCESSO COM NOTA DE PRÉ EMPENHO.

RESSALTO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS A DOCUMENTAÇÃO NO ITEM 12, SOLICITADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Próxima Fase: Ciência e Distribuição Proc

LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
Contador



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003700350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 44



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000006/2024 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024

Ficha : 0000012

Data : 17/10/2024

Data Ref.: 17/10/2024

Valor : **396,00**

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento Despesa : 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES

CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34

Bairro : CENTRO

Cidade : Marataízes

Endereço : Ave GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA. PROCESSO Nº 35/2024

Saldo Anterior Ficha	120.000,00	Valor Pré Empenho	396,00	Saldo Disponível	119.604,00
----------------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

(trezentos e noventa e seis reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000035/2024

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	396,00
---	--------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	396,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	396,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	396,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	396,00

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 17 de outubro de 2024



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003300390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 45



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 05 de novembro de 2024.

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Distribuição Proc

Ação realizada: Dado Ciência e Providências

Descrição:

Segue parecer em anexo.

Próxima Fase: Administrativa

**Thiago Pereira Sarmiento
Procurador(a) Geral**



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003700370032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

PARTE INTERESSADA: EDILZA LEAL SALES

ASSUNTOS: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

EMENTA : *Solicitação para aquisição de gás de cozinha. Dispensa de licitação. Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Resolução 02/2024, art. 2º, II. Possibilidade.*

À Comissão Permanente de Licitação,

Com o meu mais elevado cumprimento, passo a relatoriar.

I - DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pretensão que visa a dispensa do procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de Vidro de Janelas, para a Câmara Municipal de Marataízes, sob a justificativa de “A aquisição dos vidros de janela são necessário pois a sede da Câmara Municipal sofreu vandalismo”, sendo melhor explicada no Termo de Referência¹, o qual assim versa:

“Aquisição de Gás de cozinha (Recarga de Botija de Gás GLP, botijão 13 kg) para recomposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Marataízes pelo período de 12 meses;

Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;”

2. Tal solicitação foi subscrita por servidor responsável pelos serviços gerais deste Poder, sendo que o processo está composto da seguinte forma:

- I. Folha de rosto (fl. 01);
- II. Solicitação (fls. 02);
- III. Despachos Eletrônicos (fls. 03/07);
- IV. Termo de Referencia (fls. 08/18);
- V. Memorando 01/2024 (fls. 19/20);
- VI. Cotação e certidões (fls. 21/43);
- VII. Pré empenho (fl. 44/45);

3. Ato contínuo, após tramitação básica, foi solicitada a análise jurídica.





4. O Processo Administrativo, ora em análise, contém até o presente estudo **45(Quarenta e cinco)** laudas.
5. **Brevemente relatado, passo a opinar.**

II - ANÁLISE JURÍDICA

6. Preliminarmente, cumpre assinalar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar aos Agentes Públicos quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria-Geral examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos em que este parecer será juntado.

7. Portanto, cabe ao Agente Público decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, pois como afirmava Seabra Fagundes “*administrar é aplicar a lei de ofício*”. Logo, até prova em contrário, reputam-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo aos Agentes Públicos diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

8. Acrescente-se, por oportuna, a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos nestes autos, aos quais poderá ser aplicado e juntado este parecer, vez que decorrem de atos administrativos e gozam de presunção de legalidade e veracidade, assim, neles somos obrigados a acreditar até prova em contrário - presunção *iuris tantum*² -.

9. De tal maneira, incumbe a esta Procuradoria-Geral prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

10. Sob tal aspecto, cabe salientar o que afirma PESTANA³, acerca da análise jurídica, uma vez que o sistema permite:

“(...) que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”

11. Por essa razão, que o saudoso mestre MEIRELLES⁴, ao definir a natureza jurídica do parecer, lecionava:

“(...) pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, sal-





vo se aprovado por ato subsequente.”

12. Não diferente, JUSTEN FILHO⁵ ensina que os “atos consultivos são aqueles em que o sujeito não decide, mas fornece subsídios a propósito da decisão. É o caso dos pareceres”.

13. CARVALHO FILHO⁶, na mesma senda, traz:

*“Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos - o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, **O AGENTE QUE OPINA NUNCA PODERÁ SER O QUE DECIDE.**”*

*De tudo isso resulta que o agente que emite o parecer não pode ser considerado solidariamente responsável com o agente que produziu o ato administrativo final, decidindo pela aprovação do parecer. **A RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA PELO FATO DE TER SUGERIDO MAL SOMENTE LHE PODE SER ATRIBUÍDA SE HOUVER COMPROVAÇÃO INDISCUTÍVEL DE QUE AGIU DOLOSAMENTE, VALE DIZER, COM O INTUÍTO PREDETERMINADO DE COMETER IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.** Semelhante comprovação, entretanto, não dimana do parecer em si, mas, ao revés, constitui ônus daquele que impugna a validade do ato em função da conduta de seu autor.”*

Destaquei

14. Logo, o presente parecer jurídico⁸ busca traçar pontos estritamente legais a respeito da questão posta e, quando possível, apresentando elementos que possam colaborar com o Agente Público, tudo como opinamento. Restando claro que, a rigor, não há previsão legal de exercício da função fiscalizatória dos atos administrativos pela assessoria jurídica - exceto quanto ao exame previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que tal competência legal é dos Órgãos de Controle, Interno e Externos.

II.1 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENOS VALORES

15. É sabido que o art. 37, XXI, da CRFB/88, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. Porém, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)*





XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

16. Em sintonia com a determinação constitucional supracitada, que faz ressalva aos casos previstos na Legislação Infraconstitucional, o Legislador previu as hipóteses em que não se faz necessária a realização do certame, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas, sem a realização de certame licitatório.

17. Essas proposições são as constantes nos arts. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, respectivamente.

18. A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que, nos casos de inexigibilidade, a competição é materialmente impossível, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. Já nos casos de dispensabilidade de licitação, a possibilidade material de competição existe, mas, a lei faculta sua excepcional e justificada não realização, sob certa dose de discricionariedade, sempre norteadas pela principiológica que rege os procedimentos licitatórios e a Administração Pública como um todo.

19. Pois bem. Tratando especificamente acerca das hipóteses de dispensa de licitação, é curial notar que a contratação deve atender, antes de tudo, aos princípios norteadores da Administração Pública e ensejar uma das hipóteses elencadas (*numerus clausus*) no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que são hipóteses taxativas, não podendo o Administrador ampliar discricionariamente o rol já elencado pelo Legislador.

20. A propósito, nesse sentido, colaciona-se a doutrina da festejada obra de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁹, *in verbis*:

“Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, ‘numerus clausus’, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

21. Já no que concerne a inexigibilidade de licitação, o entendimento assente, tanto na doutrina, quanto na jurisprudência dos Tribunais Pátrios, é no sentido de que as hipóteses legais de inexigibilidade de licitação são exemplificativas, porque pode haver situação de inviabilidade de competência que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos 03 (três) incisos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitido o enquadramento, inclusive, no *caput* do art. 75. Nesse sentido, confira-se¹⁰ o seguinte julgado plenamente aplicável:





“De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993. que, na cabeça do seu art. 25, traz a ‘inviabilidade de competição’ como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo.

As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição.”

22. A Lei Federal nº 14.133/2021 define o que se entende como pequeno valor, especificamente no art. 75 II, o qual assevera, respectivamente, o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

23. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

24. Diante de todo exposto, os dispositivos legais citados excepcionam a regra de exigência de licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras.

25. Conforme demonstrado nos autos, **especificamente à fl. 19/20**, o valor da proposta de **R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)** se mostra compatível como o referido limite fixado na Legislação para dispensar a licitação.

II.II - DAS FORMALIDADES ESPECÍFICAS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

26. Embora não seja exigível, nos processos de dispensa de licitação, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis próprias do processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativos impostos a Administração Pública.

27. Logo, é imperioso observar, à luz das disposições contidas na nova Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

28. Neste contexto, por **primeiro**, observa-se que o procedimento administrativo fora instaurado a partir de requisição do servidor responsável pelo Setor solicitante, que, por sua vez, descreveu os itens a serem adquiridos, como é bem de ver a fl. 02, o qual foi melhor detalhado e atualizado no Termo de Referência (fls. 08/18), veja:

“Aquisição de Gás de cozinha (Recarga de Botija de Gás GLP, botijão 13 kg) para recomposição de estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Marataízes pelo período de 12 meses;

Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;.”

29. E, neste tópico, à luz da descrição dos itens constantes na requisição e no Termo de Referência, a hipótese parece ser de bens e serviços comuns, assim entendida como *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*, nos exatos termos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





30. Daí porque, inclusive, não me parece ser o caso de se exigir o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo, apenas o Termo de Referência, o qual consta às fls. fls. 08/18, para materiais de expediente da Câmara Municipal.

31. Por **segundo**, a estimativa de despesa disposta às fls. 19/20, deve observar, no mínimo, o disposto no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, deve constar nos autos **(a)** a solicitação formal dos orçamentos, **(b)** a justificativa da escolha desses fornecedores e **(c)** que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

32. Resta consignar que, nada impede que seja refeita a estimativa de despesa, dessa vez, utilizando os parâmetros combinados do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. Ademais, e por **terceiro**, a Diretoria Financeira e Contábil informou, às fls. 45, que a verba para a aquisição dos referidos itens se encontra na dotação do Orçamento de 2024, sob a rubrica 3.3.90.30.00.000 – Materiais de Consumo, o qual possui saldo disponível e, até o momento, não houve nenhuma execução dessa despesa. **Por oportuno, consigno que há Nota de Reserva de Empenho.**

34. Outrossim, e por **quarto**, o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação, verifico que:

- I. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Consiste em demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, **no caso, está demonstrada a existência da pessoa jurídica, sendo desnecessário a prova de autorização para o exercício da atividade, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos;**
- II. HABILITAÇÃO TÉCNICA - **Verifico que não há necessidade documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;**
- III. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Verifico que a documentação relativa a presente habilitação está completa, cumprindo o disposto **no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- IV. DECLARAÇÃO – Verifico que não foi juntado nos autos a declaração do item 12 do termo de referencia, o qual entendo por oportuno que o faça antes da contratação.

35. Anote-se que tais documentos se mostram imprescindíveis para a preservação dos princípios da isonomia nas contratações públicas e competitividade, porquanto não se justificaria a contratação de um fornecedor inadimplente, por exemplo, com suas obrigações tributárias em detrimento daquela que, diligentemente, cumpre com seus deveres.





36. Por **quinto**, a razão da escolha do contratado e justificativa de preço, encontram-se na certidão de fl. 19/20.

37. Quanto a autorização da Autoridade competente, por **sétimo**, não consta destes autos eletrônicos, existindo somente a prévia autorização, **razão pela qual estes autos devem ser remetidos ao Gabinete da Presidência, após toda a tramitação, para ser ou não autorizado.**

38. Por sua vez, a celebração de contrato escrito torna-se prescindível no caso concreto, pois, muito embora a regra seja a formalização do negócio jurídico, o caso em testilha se subsumi à previsão contida no art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”

III - DA CONCLUSÃO

“Saber o que é certo e não fazê-lo é a pior covardia.”
CONFUCIO

39. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, nos moldes do art. 53 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º da Resolução 02/2024, entendo que o Processo pode seguir seu normal curso, não havendo vício de legalidade devendo somente se atentar para a juntada da declaração descrita no item 112 do Termo de Referência.

É o parecer.

Marataízes, ES, 05 de novembro de 2024.

Thiago Pereira Sarmiento

Procurador-Geral da Câmara de Marataízes
OAB/ES 22.403

¹ Termo de Referência, fl. 24/45.

² “(...) Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade. Só prova em contrário poderá afetar a eficácia. (...)” STJ: ROMS 8628/MG. Sexta Turma Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro. Julg. 18/08/1998. DJU 21/09/1998. Pág. 232.

³ PESTANA, Marcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978. p. 162. Para Meirelles os *pareceres* são espécies de atos enunciativos, ou seja, são atos da administração que “*embora não contemham uma norma de atuação, nem ordenem a atividade administrativa interna, nem estabeleçam uma relação negoci-*





al entre o Poder Público e particular, enunciam, porém, uma situação existente, **sem qualquer manifestação de vontade da Administração**” (Ibidem, p. 161.). No mesmo sentido: MOREIRA NETO, Diogo. *Curso de direito administrativo*. 16. ed. Rio de Janeiro: GEN/Forense, 2014. p. 175.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de direito administrativo*. 12ª ed. rev., atual. e ampl. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 252.

⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 33ª Edição. São Paulo: Atlas, 2019. p. 246.

⁷ STF, MS 24.073, j. 26.11.2002 - embora com o fundamento, a nosso ver equivocado, de que pareceres não se incluem entre os atos administrativos. Também: STJ, REsp 1.183.504, j. 18.5.2010

⁸ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 32ª ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2019. p. 512. - “O parecer é facultativo quando fica a critério da Administração solicitá-lo ou não, além de não ser vinculante para quem o solicitou. Se foi indicado como fundamento da decisão, passará a integrá-la, por corresponder à própria motivação do ato.”

⁹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. 5ª edição. Brasília Jurídica, 2004. p. 289.

¹⁰ Acórdão 2418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 06 de novembro de 2024.

De: Gabinete da Presidência

Para: Secretaria Geral

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminho à Secretária Geral, para que encaminhe o TERMO DE RATIFICAÇÃO para publicação no Diário Oficial do Município.

Na sequência, solicito o encaminhamento dos autos à CONTABILIDADE, para EMPENHO.

Após, ao Setor de Compras, para as devidas providências

Próxima Fase: Administrativa

Willian de Souza Duarte
Presidente



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003300310031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 56



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 06 de novembro de 2024.

De: Secretaria Geral

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, conforme determinação desta Presidência, junto aos autos a publicação no DOM e,encaminho os autos à contabilidade, para as devidas providências.

Próxima Fase: Administrativa

Rafaela de Souza Marvila
Secretária Geral



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003300370032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 57

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RATIFICAÇÕES

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 000035/2024, RATIFICOU a contratação direta da empresa: **R.G.LEAL AGUA E GAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.435.366/0001-35, com sede na Estrada PIABANHA DO NORTE, S/N - ACAIACA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000 vencedora no valor total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)**, visando a contratação de RECARGA DE GÁS DE COZINHA RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO DE 13 KG, GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM PROPANO E BUTANO ALTAMENTE ININFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICINADO EM BOTIJÃO P13. COM AS CONDIÇÕES OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ANP., no valor total de **R\$ 396,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, por dispensa de licitação N.º 000001/2024, ID TCE-ES N.º 2024.044L0200001.09.0001, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Dotação Orçamentária 00012 - MATERIAL DE CONSUMO
(000001000001.0103100012.001.33903000000.150000000000)

Marataízes - ES, 05 de novembro de 2024.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 08 de novembro de 2024.

De: Diretoria Financeira e Contábil
Para: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, segue para atendimento do item 12 do Termo de Referência e atualização das certidões negativas.

Próxima Fase: Administrativa

LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
Contador



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003300370034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 59



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 11 de novembro de 2024.

De: Patrimônio, Almoxarifado e Compras

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

em atenção ao ID 10.1 encaminhado ao Contrato Social e Declaração que não emprega Menor, segue também certidão atualizada.

Próxima Fase: Administrativa

Ramon Mateus Ferreira



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003400330034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 60

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
“R. G. LEAL AGUA E GÁS” – CNPJ: 13.435.366/0001-35

ROMILDSON GOMES LEAL, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itapemirim - ES, nascido em 04/12/1975, nº do documento de identidade 1.379.185 SPTC/ES, nº do CPF 071.503.597-52, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Rua Coronel Marcondes de Souza, 373 Centro, Itapemirim - ES, CEP: 29.330-000, registrado sob firma “R. G. LEAL AGUA E GÁS”, com sede no(a): Estrada Principal, 159 Vargem Grande, Itapemirim - ES, CEP: 29.330-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob nº 32101795722 em 29/03/2011 e CNPJ 13.435.366/0001-35, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresário Individual terá por objeto: comercio varejista de gás e agua mineral, comercio varejista de peças e equipamentos para sistemas de gás liquefeito de petróleo, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, comercio varejista de ferragens de ferramentas, instalação de equipamentos diversos relacionados a gás liquefeito de petróleo, manutenção de reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, comercio varejista de moveis, fabricação de artigos de carpintaria para construção, serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, serviços de conserto e reparação de moveis e artigos do mobiliário, serviços de pintura de edifícios em geral, comercio varejista de produtos saneantes Domissanitários, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:

- 4787-9/00 – Comércio Varejista de Gás liquefeito de Petróleo (GLP);
- 1622-6/99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
- 2542-0/00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 3312-1/02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- 3329-5/99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 4330-4/04 – Serviço de pintura de edificio em geral;
- 4723-7/00 – Comercio varejista de bebidas;
- 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4744-0/01 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 – Comercio varejista de móveis;
- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes Domissanitários;
- 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 9529-1/05 – Reparação d artigos do mobiliário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:



**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
“R. G. LEAL AGUA E GÁS” – CNPJ: 13.435.366/0001-35**

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma “R. G. LEAL AGUA E GÁS”, e tem sua sede na Estrada Principal, 159 Vargem Grande, Itapemirim - ES, CEP: 29.330-000.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual tem por objeto: comercio varejista de gás e agua mineral, comercio varejista de peças e equipamentos para sistemas de gás liquefeito de petróleo, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, comercio varejista de ferragens de ferramentas, instalação de equipamentos diversos relacionados a gás liquefeito de petróleo, manutenção de reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, comercio varejista de moveis, fabricação de artigos de carpintaria para construção, serviços de reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e domésticos, serviços de conserto e reparação de moveis e artigos do mobiliário, serviços de pintura de edificios em geral, comercio varejista de produtos saneantes Domissanitários, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:

- 4787-9/00 – Comércio Varejista de Gás liquefeito de Petróleo (GLP);
- 1622-6/99 – Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
- 2542-0/00 – Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;
- 3312-1/02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- 3329-5/99 – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 4330-4/04 – Serviço de pintura de edifício em geral;
- 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
- 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4744-0/01 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 – Comercio varejista de móveis;
- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes Domissanitários;
- 4789-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 9529-1/05 – Reparação d artigos do mobiliário.



**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
“R. G. LEAL AGUA E GÁS” – CNPJ: 13.435.366/0001-35**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

CLÁUSULA QUINTA – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Itapemirim – ES, 10 de agosto de 2022.

Romildson Gomes Leal
CPF: 071.503.597-52





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. G. LEAL AGUA E GAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07150359752	ROMILDSON GOMES LEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 15:23 SOB Nº 20221320504.
PROTOCOLO: 221320504 DE 11/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210528946. CNPJ DA SEDE: 13435366000135.
NIRE: 32101795722. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2022.
R. G. LEAL AGUA E GAS

PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://magazines.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003700350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil, informando seus respectivos códigos de verificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa **R G LEAL AGUA E GAS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.435.366/0001-35, sediada no(a): **Fazenda Piabanha do Norte**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Romildson Gomes Leal, portador(a) da Carteira de Identidade nº1379185 e do CPF nº 071.503.597-52, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO(X)**.

(PIABANHA DO NORTE), 06 de Novembro de 2024

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

Documento assinado digitalmente
gov.br ROMILDSON GOMES LEAL
Data: 06/11/2024 11:37:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.435.366/0001-35
Razão Social: R G LEAL AGUA E GAS ME
Endereço: EST PRINCIPAL 159 / VARGEM GRANDE / ITAPEMIRIM / ES / 29330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110119432004410124

Informação obtida em 11/11/2024 12:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: R G LEAL AGUA E GAS ME

CNPJ: 13.435.366/0001-35

Data de Expedição: 11/11/2024 13:00:28

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023913632 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003700350038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2021, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. G. LEAL AGUA E GAS
CNPJ: 13.435.366/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:18 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **6326.85FA.1935.5E37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0005811

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
R G LEAL AGUA E GAS ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 13.435.366/0001-35
ESTRADA PIABANHA DO NORTE, Nº S/N , ZONA RURAL ITAPEMIRIM - ES, CEP 29330-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240005811

Validade 30 dias

Emitida Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003700350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 70



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 11 de novembro de 2024.

De: Diretoria Financeira e Contábil
Para: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Segue em anexo, Nota de Empenho para emissão da Ordem de Fornecimento e demais providências cabíveis.

Próxima Fase: Administrativa

LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
Contador



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003400360038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 71



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPÍRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE EMPENHO N° 0000343/2024

FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000012
Processo : 0000035/2024
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 11/11/2024
Valor : 396,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23206 - R. G. LEAL AGUA E GAS **CNPJ/CPF : 13.435.366/0001-35**
Bairro : VARGEM GRANDE **Cidade : ITAPEMIRIM**
Endereço : EST PRINCIPAL **UF : ESPIRITO SANTO**
Telefone Fixo: 2899284854 **Celular: 28999710505** **PIS PASEP :**

Histórico : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES. DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. PROTOCOLO DE EMPENHO N° 35/2024.

Subelemento: 33903004000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Saldo Anterior	84.243,07	Despesa Empenhada	396,00	Saldo Disponível	83.847,07
-----------------------	------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	------------------

(trezentos e noventa e seis reais)

Reserva : 6/2024 **Data : 17/10/2024**

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	396,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	396,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	396,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	396,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	396,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	396,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	396,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	396,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	396,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	396,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 11 de novembro de 2024

 WILLIAN DE SOUZA DUARTE
 ORDENADOR DE DESPESA

 LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
 DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC N° 017147/O-8-ES



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 13 de novembro de 2024.

De: Patrimônio, Almoxarifado e Compras

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 35/2024

Proposição: Administrativo nº 34/2024

Autoria: Edilza Leal Sales

Ementa: Aquisição de Gás de Cozinha.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminhado ao setor de Contabilidade.

Próxima Fase: Administrativa

Wendell Rangel Paiva
Assessor(a) Administrativo



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003400390035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 73



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO N.º 000004/2024

Número da Nota de Empenho:

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES					
Setor Requerente	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES			Processo	000035/2024	
Origem	DISPENSA Nº 000001/2024					
Dotação	000001000001.0103100012.001.33903000000.150000000000			Ficha	00012-150000000000	
Fornecedor	R.G.LEAL AGUA E GAS			CNPJ	13.435.366/0001-35	
Endereço	ESTRADA PIABANHA DO NORTE, S/N - ACAIACA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000			Telefone	(00) 0000-0000	
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00001		GLP BOTIJÃO DE 13 KG	UN	4	99,000	396,00
Total Geral R\$: 396,00						

Justificativa:

RECARGA DE GÁS DE COZINHA RECARGA DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO DE 13 KG, GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM PROPANO E BUTANO ALTAMENTE ININFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICINADO EM BOTIJÃO P13 COM AS CONDIÇÕES OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ANP

Os Números da Autorização de Fornecimento / Execução e do Empenho, deverão ser informados na Nota Fiscal.
AUTORIZO A AQUISIÇÃO / EXECUÇÃO APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

Marataízes - ES, 12/11/2024

WILLIAN DE SOUZA
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por WILLIAN DE
SOUZA DUARTE:02772554732
Dados: 2024.11.12 16:02:42 -03'00'

Autorização da Despesa